



CONTRATO Nº 065 - 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 - 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070 - 2023

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALÉRIO/TO E A EMPRESA J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO - ME, REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.043.449/0001-68, com sede na situado à Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o Senhor: **OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES**.

CONTRATADA: J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO - ME, inscrita no CNPJ Nº 08.724.688/0001-64, Sediada Na Avenida Progresso Nº 1047 – Centro CEP: 77390 – 00, SÃO VALÉRIO - TO, neste ato representado pelo Senhor JOAO BATISTA DE CASTO ESPIRITO SANTO, portador da Cédula de Identidade nº RG: 373741911 SSP/SP e CPF sob nº 765.908.101-25

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Pregão Presencial Nº 004/2023, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato do Pregão Presencial Nº 004/2023, fundamentado no disposto da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de veículo micro - ônibus com capacidade de 23 (vinte três) passageiros para transportes de alunos para a escola técnica agropecuária em Natividade – TO.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

VEÍCULO MODELO IVECO MARCOPOLO VOLARE LOT ANO DE FABRICAÇÃO 1.999 COR BRANCO PLACA Nº KDX – 7D58, CRV Nº 740236008 E CHASSI ZCFC49801X5232000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO AUTOMÓVEL

O veículo objeto desta contratação ficará à disposição da Prefeitura Municipal de São Valério, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 17:00hs às 00:00hs com QUILOMETRAGEM ILIMITADA, para o transporte de alunos até a escola técnica agropecuária na cidade de Natividade – TO.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Condições para Locação do veículo:

4.1.1. A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículo novo, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado, laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito e selo de vistoria fixado pelo Órgão Estadual de Trânsito;



4.1.2. O veículo deverá estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data daquele vistoriado;

4.1.3. O veículo da contratada deverá cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

4.1.4. O veículo deverá ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;

4.1.5. A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

4.1.6. A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

4.1.7. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O. – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;

4.1.8. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

CLAUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo órgão locador do MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO, correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, **correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:**

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALERIO - TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
03	03.01	04	122	04.04	2.006	3	3	90	39



FONTE DE RECURSO													
RECURSO NÃO VINCULO DE IMPOSTO	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CLÁUSULA SETIMA - VALOR DA LOCAÇÃO, DESPESAS E TRIBUTOS

Como aluguel mensal, o LOCATÁRIO se obrigará a pagar o valor total de **R\$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais)**, sendo pago em 12 (doze) parcelas conforme planilha abaixo:

ITEM	PERIODO	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. MÊS	VALOR TOTAL
01	12	Mês	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO - ÔNIBUS Veículo com capacidade para 23 passageiros, com ar condicionado, sem motorista. Equipado com todos os componentes de segurança.</p> <p>DESPESAS DA CONTRATADA: Mão de Obra e peças necessárias para manutenção (preventiva e corretiva), e conservação do veículo;</p> <p>DESPESA DO CONTRATANTE: Fornecimento do combustível e Motorista categoria(D).</p> <p>DESTINAÇÃO: Transporte de alunos até a escola técnica agropecuária localizada na cidade de Natividade – TO, aproximadamente 140 Km, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 17:00hs as 00:00hs.</p>	R\$ 8.900,00	R\$ 106.800,00
Valor Total R\$ 106.800,00 (Cento Seis Mil Oitocentos Reais)					

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

A presente locação terá o lapso temporal de validade, de 12 (doze) mês, data a qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida.

O Locador fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Findo o prazo estipulado neste contrato e não havendo Ação Renovatória, o mesmo cessará de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

9.2. Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade deste órgão, a partir da solicitação;

9.3. Substituir qualquer veículo que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;



- 9.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;
- 9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- 9.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante;
- 9.8. Comunicar imediatamente o Contratante sobre qualquer defeito apresentado;
- 9.9. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá:
- Custear todas as despesas de filtros, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de peças dos veículos contratados para prestação de serviços por hora;
 - Cintos de segurança em número igual à lotação;
 - Apresentar o veículo com bom estado de conservação;
 - O veículo somente será contratado após a devida inspeção e pela emissão do termo de vistoria do Setor responsável pelos transportes da Prefeitura Municipal de São Valério – TO, com documento fotográfico do veículo.

DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO LOCADO

O veículo objeto desta contratação ficará à disposição da Prefeitura Municipal de São Valério, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 17:00hs às 00:00hs com QUILOMETRAGEM ILIMITADA, para o transporte de alunos até a escola técnica agropecuária na cidade de Natividade – TO.

SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO:

O veículo a substituir, em todas as circunstâncias e serviços, sem qualquer custo adicional, o veículo titular que ficarem imobilizados por problemas técnicos, sinistro e quando for necessário não justificado pela a contratada.

O veículo- não será faturado na fatura mensais como adicionais no caso de por problemas técnicos, sinistro e quando for necessário não justificado pela a contratada;

O veículo de substituição, obrigatoriamente, atender às mesmas especificações daqueles a que se destinam a substituir eventualmente, não podendo de forma alguma apresentar especificações inferiores de qualquer tipo.

Deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento do comunicado expedido pela a Prefeitura Municipal.

LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

A contratada estará sujeita, no que couber, aos efeitos das Leis Estadual, Federal e demais que versa sobre o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, sendo assim, deverá recolher o IPVA devido.

Os comprovantes citados no caput deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do último vencimento de pagamento.



Caso a Contratada faça opção pelo pagamento do IPVA de forma parcelada, o comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do vencimento de cada parcela.

A Contratada deverá fornecer à Prefeitura Municipal, tempestivamente, a documentação relativa ao licenciamento do veículo quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Prefeitura Municipal por falta desta providência, incorrendo ainda na multa.

A Contratada será a única responsável pelo recolhimento dos débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores devidos.

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E A PENALIDADE DE MULTA

As infrações de trânsito que ensejarem multas aos condutores do veículo locado pela Prefeitura Municipal de São Valério, será de sua inteira responsabilidade da Contratante.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS

De responsabilidade da CONTRATADA as manutenções corretivas e preventivas do veículo;

a) Arcar com as despesas relativas como troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento da locação dos veículos.

b) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus por desgaste, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

c) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

d) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

10.1 Uma vez decidida à contratação, a Prefeitura Municipal obriga-se a:

10.2 Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

10.4 Assegurar-se de boas condições dos serviços prestados, verificando sempre a sua qualidade;

10.5 Fiscalizar, através do fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços prestados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Município de São Valério/TO, não deva ser interrompida;

10.6 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do
Avenida Minas Gerais, nº 237, Centro – São Valério - TO - CEP: 77.390-000 - Fone:(63) 3359 -1433 , CNPJ Nº: 25.043.449/0001 – 68, ,
www.saovalerio.to.gov.br, **licitacao@saovalerio.to.gov.br**



contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços prestados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

10.7 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

10.8 Fornecer Combustível e Motorista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DOS TRIBUTOS

O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS E RESCISÃO

A inexecução na conclusão de qualquer etapa dos serviços sujeitará o contratado ao pagamento da multa moratória não compensatória de 10 (dez cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 10 (dez cento) sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

Em caso de descumprimento contratual o contrato poderá ser rescindido nos termos das legislações que fundamentam o respectivo processo licitatório, inclusive aplicando todas as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE**, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Peixe/TO.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Valério/TO, 01 de Agosto de 2023.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68
ADM:2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO – TO
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO – ME
CNPJ Nº 08.724.688/0001 -64
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____